





ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ que estatui que as obras e instalações terão prioridade e prazo para execução.

Desta forma, a Emenda Modificativa nº 191/2024 restringe o orçamento da Secretaria de Obras acomodando recursos para a PRODER que tem aplicação limitada em relação a execução de obras e instalações por força da Lei nº 4.449/2022 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS conforme pode ser extraído do Art. 2º:

**Art. 2º** O Proder consiste na transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras das instituições escolares mencionadas no Art. 1º, e destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

Desta forma a presente Emenda Modificativa 191/2024, por retirar recursos da Secretaria de Obras, previstos para construção e ampliação ref. Prédios Públicos e Equipamentos comprometerá a execução obrigatória de obras do orçamento cidadão e demais obras de competência somente da Secretaria de Obras, destinando a um programa que por força de lei tem execução limitada a cobrir despesas em pequenos investimentos para a melhoria da infraestrutura física, mantendo a competência da Secretaria de Obras por todas as demandas de maior porte, dessa forma, resta prejudicado o interesse público no remanejamento pretendido.

Assim, a fim de dar cumprimento as legislações acima mencionadas, é que a Emenda Modificativa nº 191/2024 merece ser vetada, vez que não encontra-se em harmonia com a Lei 4.449/2022 e impacta a execução das obras que terão obrigatoriedade de serem concluídas por força da legislação municipal.

Portanto evidente que a ilegalidade da Emenda Modificativa nº 191/2024, ora apresentada ao Projeto de Lei nº 34/2024, foge ao interesse público, na medida em que compromete recursos que são indispensáveis para o custeio de processos já em execução, como a continuidade de obras





Desta forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresento a veto à Emenda Modificativa nº 191, a qual submeto à elevada apreciação dos Membros do Poder Legislativo Municipal, e conclamo pela aprovação do mesmo.

Aracruz-ES, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador único de documento **36003500330008700300031003A00540052001100**. Documento  
assinado digitalmente com o certificado **36003500330008700300031003A00540052001100**, que insere o assinado digitalmente com o  
Chaves Públicas Brasileiras 40632020.



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 003/2025

Aracruz, 08 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz-ES

**Assunto:** Encaminha VETOS às Emendas Modificativas propostas ao Projeto de Lei nº 034/2024

**Referência:** Processo Eletrônico n.º 35.086/2024.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos em anexo Veto Integral às Emendas Modificativas n.º 171/2024, 176/2024, 178/2024, 181/2024, 184/2024, 191/2024 e 196/2024, proposta ao Projeto de Lei Orçamentária n.º 034/2024, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003700390030003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em 09/01/2025 12:11

Checksum: **420E7262B40ADDC2E0A966EE8F94E8A4C181838A14EAA28EC3BCC6E94A990326**

